

§1º. A realização das reuniões por meios virtuais, não afastam a lavratura da ata das mesmas e o aposto das assinaturas necessárias, conforme o caso, não obstante a validade da reunião após sua aprovação por meio virtual.

§2º. Após a suspensão prevista neste ato, a recusa de assinar a ata física, constituirá na infração do art. 168, VII da Lei Municipal nº 050/1991.

Art. 2º. Os procedimentos administrativos dos Conselhos Superiores do IPASG seguirão normalmente seu curso, inclusive comunicações aos Órgãos de controle, as quais obedecerão às normas fixadas por esses Órgãos.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo, 15 de abril de 2020.

MARCELLE CIPRIANI DE ALMEIDA

Presidente IPASG

### SEMCI

PORTARIA Nº 017/2020

SUSPENDE O PRAZO DA SINDICÂNCIA INSTAURADA POR MEIO DA PORTARIA SEMCI Nº 011/2020, PUBLICADA EM 02 DE MARÇO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica suspensa pelo prazo de 60 (sessenta) dias a Sindicância estabelecida na Portaria de nº 011/2020, publicada no D.O.E. em 02/03/2020, referente ao desaparecimento de processos administrativos, considerando que o prazo fixado para conclusão dos trabalhos restou prejudicado em virtude da pandemia causada pelo Coronavírus (Covid-19).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 02 de abril de 2020, podendo ser prorrogada em função do estado de exceção de saúde pública vigente no país.

São Gonçalo, 16 de abril de 2020.

DANIELLE F. DE MATOS SILVA

Secretária Municipal de Controle Interno

### SMDSIA

PORTARIA SMDSIA Nº 013/2020

DISPÕE SOBRE AS ORIENTAÇÕES PARA O FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Infância e Adolescência, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Legislação em vigor,

Considerando o Decreto Estadual 46.970/2020, o Decreto Municipal nº 060/2020, o Decreto Municipal nº 063/2020, o Decreto Municipal nº 085/2020 e o Decreto Municipal nº 099/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam suspensas nos CRAS e CREAS, toda e qualquer atividade até a data de 30 de abril de 2020, podendo haver prorrogação.

Art. 2º - No Bolsa Família ficam suspensos os atendimentos de primeiro cadastro e cadastros novos, ficando assim o atendimento restrito a situações emergenciais como bloqueio, suspensão ou cancelamento do benefício do Bolsa Família ou BPC.

Art. 3º - Trabalhadores do SUAS com idade igual ou superior a 60 anos e gestantes deverão ser dispensados do serviço, devendo permanecer em casa.

Art. 4º - Ficam suspensas no Centro Dia do Idoso, toda e qualquer atividade até a data de 30 de abril de 2020, podendo haver prorrogação.

Art. 5º - Ficam suspensas no Centro Dia do Deficiente, toda e qualquer atividade até a data de 30 de abril de 2020, podendo haver prorrogação.

Art. 6º - Ficam suspensas as visitas em todas as Instituições de Acolhimento até a data de 30 de abril de 2020, podendo haver prorrogação.

Art. 7º - Ficam mantidas as atividades de higiene pessoal e alimentação para a população em situação de rua no Centro POP.

Art. 8º - O Serviço de Abordagem estará atuando nos períodos diurno e noturno nos pontos de concentração dos moradores em situação de rua.

Art. 9º - Ficam suspensas as reuniões, palestras, capacitações e eventos agendados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Infância e Adolescência, até a data de 30 de abril de 2020, podendo haver prorrogação.

Art. 10 - Ficam suspensas as reuniões e visitas do Programa Criança Feliz, até a data de 30 de abril de 2020, podendo haver prorrogação.

Art. 11 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo, 16 de abril de 2020.

LUCIANA DE SOUZA ALVES

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Infância e Adolescência

### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44.494/2019

Consubstanciada no PARECER nº 11/MELM/20, exarado pela Procuradoria Geral do Município, e de acordo com o Decreto nº 186/2013 publicado no Diário Oficial Eletrônico em 25 de julho de 2013 e no art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, RATIFICO a situação de dispensa de licitação do seguinte processo: Processo nº 44.494/2019.

Objeto: aquisição de estrutura mobiliária as casas de acolhimento institucional, sendo 50 (cinquenta) armários que serão distribuídos da seguinte forma: 20 (vinte) para a Casa de Acolhimento e Cidadania – CAC, 20 (vinte) para Casa de Apoio à Adolescente – CAA (Espaço Dandara) e 10 (dez) para a Residência Inclusiva.

Valor: R\$ 16.950,00 (dezesesseis mil novecentos e cinquenta reais)

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho nº 2344.08.243.1001.2.091, Código Despesa: 4.4.90.52.00, Fonte: 07, Fundo Municipal para Infância e Adolescência – FUMIA e Programa de Trabalho nº 2345.08.244.2072.2.209, Código Despesa: 4.4.90.52.00, Fonte: 27, Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

Legislação Aplicável: O presente Termo tem por fundamento legal o art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93.

São Gonçalo, 16 de abril de 2020.

LUCIANA DE SOUZA ALVES

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Infância e Adolescência

### ATA DE SESSÃO – DESERTA

CHAMAMENTO PÚBLICO DA LEI 13.019/2014 - Nº 001/2020 - SELEÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE ACOLHIMENTO DE PARCELA DA POPULAÇÃO ADULTA MASCULINA EM SITUAÇÃO DE RUA PROCESSO ADMINISTRATIVO 58.351/2019

Aos treze dias do mês de abril de 2020, nesta cidade de São Gonçalo, na SMDSIA - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Infância e Adolescência, localizada na Rua Dr. Porciúncula, nº 395, Venda da Cruz, São Gonçalo - RJ, em cumprimento ao determinado na Portaria nº 008/SMDSIA/2020, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município em 23 de março de 2020, a Comissão de Seleção reuniu-se para dar início ao certame de Chamamento Público da Lei 13.019/2014, na modalidade INSTITUIÇÕES DE ACOLHIMENTO DE PARCELA DA POPULAÇÃO ADULTA MASCULINA EM SITUAÇÃO DE RUA, tendo como meta atender no mínimo 40 (quarenta) usuários do sexo masculino com idade a partir dos 18 (dezoito) anos de idade no Município de São Gonçalo. Aberta a sessão, e, constatada que nenhuma proposta foi encaminhada à esta Comissão, não tendo comparecido nenhuma entidade interessada. Em vista do não comparecimento de nenhum interessado, esta Comissão declarou o chamamento público DESERTO. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão.

SIMONE DE SOUZA GOMES EDUARDO

Presidente

### SEMMA

PORTARIA Nº 07/GABSEMMA/2020

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DOS EFEITOS DA PORTARIA 06/GABSEMMA/2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63 da Lei Orgânica do Município e pelo Decreto nº. 228, de 01 de novembro de 2018;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução dos riscos de doença e de outros agravos